



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

CORRESPONDÊNCIA INTERNA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Da: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Para: PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “3ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE VEREADORAS”, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP.

I – FUNDAMENTO

A licitação deve seguir determinados princípios e procedimentos formais estabelecidos pela Constituição Federal, bem como, pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dentre estes princípios e procedimentos, encontra-se a necessidade de concorrência para aquisições de bens e contratações de serviços por órgãos públicos. Todavia, há casos em que é inviável a competição, de modo, dar-se-á por Inexigibilidade de licitação, nesta hipótese expressas no **Art. 74, inciso III, “f”, alínea §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominante intelectual com notória de especialização. Desse modo o poder constituinte admitiu a inviabilidade da competição como a lei prevê nos casos excepcionais.

Art. 74. É Inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

II – OBJETO

O objeto da presente inexigibilidade é a: Participação no evento “**3ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE VEREADORAS**”, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop.

A Empresa contratada é a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)**, com sede na ST SCS, Quadra 08, Bloco B, nº 50, Salas 721/723, Asa Sul, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob nº 03.047.782/0001-02.

Valor total da contratação é de **R\$ 2.991,00 (dois mil e novecentos e noventa e um reais)**, referente 03 (três) participações das servidoras:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

NOME: Marieli Rosangela Gomes - **CARGO:** Secretária de Administração - **MATRÍCULA** nº 004;

NOME: Maria Lucia Firmo da Costa - **CARGO:** Vereadora - **MATRÍCULA** nº 1089.

NOME: Sandra da Conceição Donato Ferreira - **CARGO:** Vereadora - **MATRÍCULA** nº 991.

Os custos da contratação serão deduzidos na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho: 01.001.01.031.0001.2001- Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica e Treinamento

III – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a inscrição da Câmara Municipal de Sinop/MT para participação na 3ª Conferência Nacional de Vereadoras, promovida pela ABRACAM Brasil – Associação Brasileira de Câmaras Municipais, a ser realizada entre os dias 21 e 24 de outubro de 2025, em Brasília/DF. Trata-se de um evento de natureza técnico-legislativa, institucional e formativa, destinado a promover o debate, o fortalecimento e a capacitação de mulheres que exercem funções públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, bem como demais agentes envolvidas na formulação, execução e monitoramento de políticas públicas e na gestão administrativa.

A 3ª Conferência Nacional de Vereadoras consolida-se como um dos principais fóruns de capacitação e articulação política feminina do país, proporcionando um ambiente de diálogo plural, aprendizado técnico e troca de experiências entre vereadoras, servidoras, procuradoras, prefeitas, vice-prefeitas e lideranças de todo o território nacional. O evento tem como foco central o fortalecimento da representatividade feminina e a promoção da equidade de gênero nos espaços de decisão pública, abordando de maneira transversal temas voltados à modernização legislativa, à governança pública e ao protagonismo das mulheres no cenário político-institucional.

A programação é abrangente e atual, contemplando palestras, painéis e oficinas que tratam de assuntos diretamente vinculados às competências e atribuições do Poder Legislativo, como resiliência feminina na política, comunicação estratégica e protagonismo do mandato parlamentar, técnica legislativa e excesso normativo, políticas públicas para mulheres, empoderamento e liderança, oratória e comunicação de impacto, empreendedorismo e gestão pública sob a ótica de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

gênero, além de debates sobre políticas municipais voltadas à igualdade e valorização da mulher. Os temas abordados convergem com os princípios de transparência, eficiência, inclusão e representatividade, promovendo o aprimoramento do exercício legislativo e a ampliação das capacidades institucionais.

A participação desta casa de leis neste evento representa um investimento estratégico no desenvolvimento técnico, institucional e humano da Câmara Municipal de Sinop/MT, pois possibilita o acesso a conteúdos contemporâneos e boas práticas de gestão que fortalecem a atuação parlamentar e administrativa. Os conhecimentos adquiridos poderão ser multiplicados internamente por meio de oficinas, treinamentos e reuniões de trabalho, gerando efeito multiplicador sobre toda a equipe legislativa e contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo das atividades parlamentares, do assessoramento técnico e do processo decisório interno. Além dos ganhos técnicos e operacionais, a presença institucional da Câmara Municipal em evento de alcance nacional reforça sua imagem de comprometimento com a capacitação e o fortalecimento da mulher na política, atendendo a diretrizes de inclusão, valorização profissional e responsabilidade institucional.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos exigidos no **Art. 74, inc. III, “f”, alínea §3º**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, trata-se de serviço técnico intelectual, técnico-profissional e especializado que se torna inviável sua comparação com outros.

IV – AUTORIZAÇÃO

Diante de todo o exposto, a Agente de Contratação se manifesta pela legalidade deste procedimento.

Encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Presidente para deliberação/homologação.

Sinop/MT, 16 de outubro de 2025.

Rita Cácia de Andrade Welter
Agente de Contratação
Portaria 132/2025